



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano II - Recife, sábado, 15 de agosto de 2015 - Nº 153

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

PRIMEIRA PARTE
Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 153 DE 15/08/2015

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 42.044, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

Altera o Anexo II do Decreto nº 38.438, de 20 de julho de 2012, que altera o Programa de Jornada Extra de Segurança - PJES, no âmbito da Secretaria Executiva de Ressocialização - SERES.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as custódias das pessoas privadas de liberdade na rede de assistência à saúde e as escoltas dos reeducandos;

CONSIDERANDO, ainda, a criação e instalação da Central de Custódia que será operacionalizada pela Secretaria Executiva de Ressocialização – SERES, **DECRETA:**

Art. 1º O Anexo II do Decreto nº 38.438, de 20 de julho de 2012, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 14 de agosto do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

MILTON COELHO DA SILVA NETO

DANILO JORGE DE BARROS CABRAL

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

ANEXO ÚNICO

“ANEXO II

Serviços Operacionais	Valor da Cota	Número de Cotas/Mês
.....
Escoltas SERES (8 horas)	R\$ 120,00	500
Central de Custódia SERES (12 horas) (AC)	R\$ 180,00	1.200
Custódia e Segurança SERES (8 horas)	R\$ 120,00	500
.....
TOTAL DE COTAS MÊS		53.565

ATOS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Nº 6538 - Dispensar o Coronel QOD **JUVÃ FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº 910860-2, da Função Gratificada de Coordenador de Saúde da Polícia Militar, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2015.

Nº 6539 - Designar o Coronel QOM **GIOVANI SERRANO MACHADO**, matrícula nº 920413-0, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Saúde da Polícia Militar, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2015.

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIAS SAD DO DIA 14.08.2015

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD Nº 1.000, de 16.04.2014, **RESOLVE:**

Nº 2.352-Tornar sem efeito a Portaria SAD nº 2296, de 12 de agosto de 2015, publicada no DOE 13 de agosto de 2015, apenas no que concerne ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE
Carlos Henrique Costa Ferraz	930025-2	PMPE	01/08/2015

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 25.261, de 28 de fevereiro de 2003 e alterações **RESOLVE:**

Nº 2.353 - Colocar à disposição da Prefeitura Municipal do Recife, o servidor **Julierme Veras de Moura**, matrícula nº 930.006-6, da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31.12.2015.

Marília Raquel Simões Lins

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

**DESPACHO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
NÚCLEO DE PERÍCIAS MÉDICAS- I.R.H. EM: 15/08/15.
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – SDS**

DEFIRO os pedidos de licença p/tratamento de saúde – inicial

- 940645782015 – José Carlos de Oliveira Lima, mat. 1796470, concedo 20 dias a partir de 20/03/14.
- 940646022015 – Paula França do Nascimento, mat. 1487558, concedo 20 dias a partir de 07/05/14.
- 940650522015 – Clerivaldo Mauricio Silva Santos, mat. 3199282, concedo 10 dias a partir de 28/04/14.
- 940650632015 – Everaldo Cavalcanti Dias, mat. 1023004, concedo 15 dias a partir de 05/05/14.
- 940650742015 – Paulo Rogério M. de Lemos, mat. 1519255, concedo 05 dias a partir de 24/04/14.
- 940652322015 – Isabel Cristina Rocha Lins, mat. 3504735, concedo 01 dia a partir de 20/11/13.
- 940652652015 – Israel Neves de Almeida, mat. 2217163, concedo 60 dias a partir de 16/04/14.
- 940655022015 – Morgana Alves de A. Bezerra, mat. 2725312, concedo 15 dias a partir de 10/06/14.
- 940655352015 – Bruno Paixao Fernandes, mat. 2726963, concedo 15 dias a partir de 15/05/14.
- 940655572015 – Marcio Benning Villela, mat. 3198480, concedo 90 dias a partir de 09/06/14.
- 940655702015 – Maria Margarete Lima, mat. 1088700, concedo 30 dias a partir de 11/06/14.
- 940656712015 – Hugo Bernardo Caldas de Sá, mat. 2735547, concedo 15 dias a partir de 09/06/14.
- 940657042015 – Ademar Cândido de Oliveira, mat. 1022660, concedo 15 dias a partir de 17/06/14.
- 940657262015 – Lourival Brando Messias Júnior, mat. 2207915, concedo 15 dias a partir de 07/05/14.
- 940657832015 – Rosivane do Nascimento Martins, mat. 2366037, concedo 30 dias a partir de 01/05/14.
- 940657942015 – Kesya Anderson Bandeira de Lima, mat. 2812231, concedo 45 dias a partir de 28/04/14.
- 940658382015 – Angélica da Conceição Costa, mat. 3197530, concedo 10 dias a partir de 02/05/14.
- 940659062015 – Giovanna Carla Leloup, mat. 1966782, concedo 15 dias a partir de 07/05/14.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – SDS

DEFIRO os pedidos de licença p/tratamento de saúde – prorrogação

- 940644882015 – Maria Consuelo Cavalcanti, mat. 1917927, concedo 30 dias a partir de 05/05/14.
- 940645452015 – Romero Marinho do Nascimento, mat. 2834138, concedo 30 dias a partir de 06/05/14.
- 940645562015 – Fernando José P. do Nascimento, mat. 2732300, concedo 30 dias a partir de 24/04/14.
- 940645672015 – Luiz Claudio Lucia Cabral, mat. 3555674, concedo 180 dias a partir de 05/05/14.
- 940645802015 – Alexandro Alves da Silva, mat. 1802135, concedo 30 dias a partir de 25/03/14.
- 940645912015 – Luana Maria da Conceição F. T. Costa, mat. 3201007, concedo 30 dias a partir de 29/01/14.
- 940646132015 – José Valdemir da Silva, mat. 1524739, concedo 90 dias a partir de 20/04/14.

940650412015 – Elaine Christiany Barbosa de Oliveira, mat. 3205860, concedo 15 dias a partir de 28/04/14.
940650852015 – Marivan Bezerra Lola, mat. 1492411, concedo 90 dias a partir de 05/05/14.
940652432015 – Gleyvston Nascimento Silva, mat. 3199827, concedo 15 dias a partir de 21/11/13.
940652542015 – Giuseppi Leopoldo de Amorim e Silva, mat. 1317597, concedo 30 dias a partir de 30/04/14.
940655132015 – Argemino Soares de Araujo, mat. 1369865, concedo 30 dias a partir de 16/06/14.
940655812015 – Roberto Clonides Damasceno, mat. 1095480, concedo 60 dias a partir de 13/05/14.
940656142015 – Antonio Carlos Guerra Cavalcanti, mat. 2139200, concedo 14 dias a partir de 17/06/14.
940658052015 – Ronaldo José de Lims, mat. 2217325, concedo 90 dias a partir de 23/04/14.
940658512015 – Fernanda Machado Pôrto de Farias, mat. 3205983, concedo 60 dias a partir de 11/05/14.
940658732015 – Hélio José da Silva, mat. 1302612, concedo 60 dias a partir de 13/04/14.

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 - Funape – Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco:

Sem alteração para SDS

1.5 - Licitações e Contratos:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Extrato de Contrato - **Contrato Nº 015/2015-GAB/SDS – OBJETO:**

Contratação de empresa para **gerenciar o fornecimento de peças, componentes, ferramentas e acessórios, para 1º e 2º níveis de manutenção do motor e célula**, dos 03 (três) helicópteros modelo AS 350 Esquilo prefis xos **PT-YDS (S/N 3358), PR-CBP (S/N 4810) e PR-EPE (S/N 4985)**, integrantes da frota do Grupamento Tático Aéreo (GTA) da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco; **“Valor Total estimado R\$ 1.062.000,00 (um milhão, sessenta e dois mil reais).**
CONTRATADA: HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A. - HELIBRAS; **EMPENHOS:** **2015NE000404**, no valor de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil), **2015NE000406**, no valor de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), datadas de 06ABR2015. **ORIGEM:** Proc. nº 302.2014.VI.PE.203.SDS; PE nº 203/2014. Recife/PE, 13AGO2015.
ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS – Sec. de Defesa Social. (*) (F)

SEGUNDA PARTE Secretaria de Defesa Social

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 153 DE 15/08/2015

2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DO COMANDO GERAL DA PMPE

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16JUN94, RESOLVE:

Nº 393, DE 10 DE 08 DE 2015 - Conceder o Auxílio Invalidez Cabo PM Mat. 27339-2/Marcos Antonio Dionizio da Silva, nos termos do Art. 92, Inciso II da Lei nº 10.426/90, modificado pelo art. 4º, da Lei nº 12.731/04, c/c o Parecer nº 327/02/PGE, de 27 AGO 2002, a contar de ABR2015;

Nº 394, DE 10 DE 08 DE 2015 - Conceder o Auxílio Invalidez Cabo PM Mat. 32011-0/Francisco Everaldo Sobrinho Sampaio Pinto, nos termos do Art. 92, Inciso II da Lei nº 10.426/90, modificado pelo art. 4º, da Lei nº 12.731/04, c/c o Parecer nº 327/02/PGE, de 27 AGO 2002, a contar de JUL2015;

Condicionar a continuidade da concessão do sobredito direito a realização anual de inspeção de saúde de controle, nos termos do Art. 92, § 2º da Lei nº 10.426, de 27 ABR 1990.

Nº 395, DE 10 DE 08 DE 2015: I - Desligar do serviço ativo da Corporação, conforme o disposto no art. 85, inciso II da Lei 6.783/74, c/c artigo 83, da Lei nº 10426/90, os militares estaduais abaixo discriminados:

Nº	Grad.	Mat.	Nome	A/C de
01	Cabo	27164-0	José Carlos Santos Monteiro	20.04.2015
02	Cabo	27339-2	Marcos Antonio Dionizio da Silva	20.04.2015
03	Cabo	30101-9	José Cândido Cavalcanti	11.05.2015
04	Cabo	920276-5	Aguinaldo Luiz da Silva Gouveia	06.04.2015
05	Soldado	980681-4	Robson Pereira dos Santos	12.01.2015

II - Estabelecer o prazo de 08 (oito) dias, a contar da data desta publicação, para que o respectivo Comando faça a entrega da documentação necessária ao processo de inatividade, conforme Resolução nº 022/2013 (TCE) c/c o previsto nas Portarias Normativas do Comando Geral nº 110/2011 (Sunor nº 15/11) e nº 118/12 (Sunor nº 07/12).

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA NETO

Coronel PM - Comandante Geral

Por Delegação: José Hailton Arruda de Araújo

Cel PM - Diretor de Gestão de Pessoas

Nº 396, DE 10 DE 08 DE 2015: I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, os Policiais Militares abaixo discriminados: **À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE**, Primeiros Sargentos: 31572-9/José Ricardo Rodrigues, 23692-6/Anselmo Marcolino da Silva. **À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO**, Segundos Sargentos: 21805-7/Romero Viana dos Santos, 29400-4/Anna Nery da Silva, 22549-5/Ajalmar Muniz de Andrade. **À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO**, Terceiros Sargentos: 24501-1/Mônica Cristina Fernandes da Silva, 23291-2/Luiz Marcionilo da Silva, 25040-6/Ivaldo da Silva Peixoto, 24598-4/Valdomiro Norberto Dias Filho, 22817-6/Silvania Carvalho Braga, 22955-5/Mirian Pessôa dos Santos, 24488-0/Rejane Cabral de Santana, 22811-7/Clarice Lira de Araújo Borges, 24506-2/Joelma Maria de Almeida, 24576-3/José Erick Horácio da Silva, 24620-4/Roberto Vieira da Costa, 23318-8/Severino Fernando de Lima. **À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO**, Cabos: 26707-4/Eliane Muniz Falcão, 25290-5/Miguel Furtado de Souza, 26900-0/Waldei Rodrigues da Silva, 27339-2/Marcos Antonio Dionizio da Silva, 30101-9/José Cândido Cavalcanti, 27164-0/José Carlos Santos Monteiro, Roberto Carlos da Silva, 920276-5/Aguinaldo Luiz da Silva Gouveia, 31051-4/Roberto Carlos da Silva. **À GRADUAÇÃO DE CABO**, o Soldado: 980681-4/Robson Pereira dos Santos. II - Fica condicionada a promoção a que se refere o **Inciso I** desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco. III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato a que alude o Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA NETO

Coronel PM - Comandante Geral

2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 - Portarias dos Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, em face da publicação da Lei Ordinária Estadual nº 15.026, de 20 de junho de 2013, publicada no DOE nº 116, de 21/06/2013, alterando a estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco e dando outras providências, bem como considerando a necessidade de promover ajustes operacionais pontuais em unidades do referido órgão operativo, com o objetivo de implementar maior dinamismo, eficiência, eficácia e efetividade às atividades que lhe são próprias, para cumprimento das metas de CVLI e CVP estabelecidas no Pacto Pela Vida, e considerando, finalmente, as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

Nº 4226, DE 14/08/2015 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Eronildo Rodolfo de Farias**, matrícula nº 196488-7, Titular da 15ª Delegacia Seccional de Polícia – Belo Jardim, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 108ª Circunscrição – São Caetano, da 15ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, durante a Licença Prêmio de sua Titular, a Delegada de Polícia **Margareth Galdino Albina Silva**, matrícula nº 191774-9, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, no período de 01 a 31.08.2015, constando a motivação na CI nº 179/2015, da 15ª DESEC (Sigepe nº 8847329-5/2015).

Nº 4227, DE 14/08/2015 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Eronildo Rodolfo de Farias**, matrícula nº 196488-7, Titular da 15ª Delegacia Seccional de Polícia – Belo Jardim, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 109ª Circunscrição – Cachoeirinha, da 15ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, durante a Licença Prêmio da Delegada de Polícia **Margareth Galdino Albina Silva**, matrícula nº 191774-9, no período de 01 a 31.08.2015, ficando suspensos os efeitos da Portaria GAB/SDS nº 2060, de 18.04.2015, pelo mesmo período, constando a motivação na CI nº 179/2015, da 15ª DESEC (Sigepe nº 8847329-5/2015).

Nº 4228, DE 14/08/2015 – Designar o Delegado de Polícia **Erivaldo de Arruda Guerra**, matrícula nº 191766-8, Titular da Delegacia de Polícia do Meio Ambiente, para responder pelo expediente da 1ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 36ª Circunscrição – Fernando de Noronha, ambas da GCOE/DIRESP, durante o afastamento de seu Titular, o Delegado de Polícia **Marcelo Barros Correia**, matrícula nº 193386-8, no período de 01 a 30.08.2015, constando a motivação na CI nº 162/2015, da GCOE/DIRESP (Sigepe nº 8846219-2/2015).

Nº 4229, DE 14/08/2015 – Designar a Delegada Especial de Polícia **Eliane Caldas Lira**, matrícula nº 149243-8, Titular da Delegacia de Polícia do Idoso, do DHPP, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia do Meio Ambiente, ambas da GCOE/DIRESP, durante o afastamento de seu Titular, o Delegado de Polícia **Erivaldo de Arruda Guerra**, matrícula nº 191766-8, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, no período de 01 a 30.08.2015, constando a motivação na CI nº 163/2015, da GCOE/DIRESP (Sigepe nº 8846224-7/2015).

Nº 4230, DE 14/08/2015 – Considerar designado o Delegado Especial de Polícia **Luis Alberto Gomes de Farias**, matrícula nº 87026-9, Titular da 9ª Delegacia Seccional de Polícia – São Lourenço da Mata, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 1ª Circunscrição – Rio Branco, da 1ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, no período de 15 a 31.07.2015, constando a motivação na CI nº 090/2015, da 1ª DESEC (Sigepe nº 8847703-1/2015).

Nº 4231, DE 14/08/2015 – Designar o Delegado de Polícia **Altamar Mamede Leite**, matrícula nº 272544-4, Titular da Delegacia de Polícia da 138ª Circunscrição – Lajedo, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 139ª Circunscrição – Canhotinho, ambas da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, até ulterior deliberação, constando a motivação na CI nº 050/2015, da DP 138ª CIRC/18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1 (Sigepe nº 8845159-4/2015).

Nº 4232, DE 14/08/2015 – Considerar designado o Delegado de Polícia **Francisco Océlio Lima Ribeiro**, matrícula nº 346752-0, Titular da 6ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Paulista, para responder cumulativamente pelo expediente da 10ª Delegacia de Polícia de Homicídios – São Lourenço da Mata, ambas da DHMN/DIRESP, durante a primeira parcela das férias de seu Titular, o Delegado de Polícia **Ramon Cezar da Cunha Teixeira**, matrícula nº 296064-8, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, no período de 20.07 a 03.08.2015, constando a motivação na CI nº 085/2015, da DHMN/DIRESP (Sigepe nº 8847516-3/2015).

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, em obediência às disposições contidas no Art. 5º, do Decreto nº 36.849/2011, alterado pelo Decreto 41.458/2015, **resolve:**

Nº 4233, DE 14/08/2015 - Remover a Agente de Polícia **Luciana Rafaela Moraes Francisco**, matrícula nº 350552-9, da Delegacia de Polícia da 16ª Circunscrição – Água Fria, da 2ª DESEC/GCOM/DIM, para a Diretoria Integrada Metropolitana da SUBCP/GAB-PCPE.

Nº 4234, DE 14/08/2015 – Remover o Agente de Polícia **Flavio Ferreira Gomes**, matrícula nº 273831-7, da 4ª Delegacia Seccional de Polícia - Várzea, da GCOM/DIM/SUBCP, para a Coordenação da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GAB-PCPE.

Nº 4235, DE 14/08/2015 – Remover o Agente de Polícia **Alexandre Alves Simao**, matrícula nº 350664-9, da Coordenação da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GAB-PCPE para a 4ª Delegacia Seccional de Polícia – Várzea, da GCOM/DIM/SUBC.

Nº 4236, DE 14/08/2015 – Remover o Comissário Especial de Polícia **Ivaldo Antonio da Silva**, matrícula nº 152725-8, da Delegacia de Polícia de Roubos e Furtos, do DEPATRI/GCOE/DIRESP, para a Delegacia Interativa, da GCOE/DIRESP.

Nº 4237, DE 14/08/2015 – Remover o Comissário Especial de Polícia **Jose Antonio de Andrade**, matrícula nº 160232-2, da 3ª Equipe da Coordenação dos Serviços de Plantão Policial, da GCOM/DIM/SUBCP, para a Diretoria de Recursos Humanos, da SUBCP/GAB-PCPE.

Nº 4238, DE 14/08/2015 – Remover o Comissário Especial de Polícia **Wilson Manoel de Souza**, matrícula nº 102432-9, da Delegacia de Polícia da 28ª Circunscrição – Paulista, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, para a Diretoria de Recursos Humanos, da SUBCP/GAB-PCPE.

Nº 4239, DE 14/08/2015 – Permutar, a pedido, o Comissário de Polícia **Claudio Jose Santos da Silva**, matrícula nº 273570-9, da Delegacia de Polícia da 1ª Circunscrição – Recife Antigo, da 1ª DESEC/GCOM/DIM, para a Delegacia de Polícia da 13ª Circunscrição - Mustardinha, da 4ª DESEC/GCOM/DIM, e dessa para aquela, o Agente de Polícia **Johnson Bandeira de Melo Maia**, matrícula nº 350700-9.

Nº 4240, DE 14/08/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Sargento PM **Barbosa Júnior**, matrícula nº 167-3, da CIOSAC para a 2ª EMG/PMPE.

Nº 4241, DE 14/08/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Rodrigues do Nascimento**, matrícula nº 059-3, do 16º BPM para a 2ª EMG/PMPE.

Nº 4242, DE 14/08/2015 – Transferir o Cabo PM **Sílvio André Vital**, matrícula nº 31141-3, do Grupamento Tático Aéreo-GTA/SDS para o 16º BPM.

Nº 4243, DE 14/08/2015 – Transferir o Cabo PM **Augusto Esmeraldino Pereira das Mercês**, matrícula nº 104149-5, da CIOE para o Grupamento Tático Aéreo-GTA/SDS.

Nº 4244, DE 14/08/2015 – Transferir o Soldado PM **Renato Barbosa dos Santos**, matrícula nº 108870-0, do 16º BPM para a CIOE, ficando dispensado da Gratificação de Apoio Tático Itinerante (GATI), símbolo GEC-4, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS.

Nº 4245, DE 14/08/2015 – Transferir a Cabo PM **Chaleny de Fernanda das Chagas**, matrícula nº 104068-5, da Gerência Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social/SDS para a Superintendência de Gestão de Pessoas/SDS, 01530010.

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, **resolve:**

Nº 4246, DE 14/08/2015 – Remover o Assistente em Gestão Pública **Francisco Fabiano dos Santos Júnior**, matrícula nº 321309-9, da Gerência Geral de Polícia Científica/SDS para o Instituto de Medicina Legal Antônio Persivo Cunha/IMLAPC/GGPOC/SDS.

Nº 4247, DE 14/08/2015 – Lotar o Delegado de Polícia Civil **Cassimiro Ulisses de Oliveira e Silva**, matrícula nº 213904-9, na Corregedoria Geral/SDS, em face da Decisão Judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0392223-4.

Nº 4248, DE 14/08/2015 – Lotar o Perito Criminal Especial **Jairo Cavalcanti de Lemos**, matrícula nº 111349-6, na Gerência do Instituto de Criminalística Professor Armando Samico-IC/GGPOC/SDS, em face da Decisão Judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0392223-4.

Nº 4249, DE 14/08/2015 – Lotar o Médico Legista **Pedro de Souza Pires**, matrícula nº 347867-0, na Gerência do Instituto de Medicina Legal-IMLAPC/GGPOC/SDS, em face da Decisão Judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0392223-4.

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

EMENTA: DISPENSA MILITAR ESTADUAL INATIVO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 4250, DE 14/08/2015 - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

1 – Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial o 3º Sargento RRP **Marcos Antonio Ramos do Nascimento**, matrícula nº 114596-7/PS-08/GP;

2 – Publique-se no Boletim Interno de Serviço/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

3 – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 13 de agosto de 2015.

EMENTA: EXCLUI MILITAR ESTADUAL INATIVO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 4251, DE 14/08/2015 – O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea “b” da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

1 – Excluir, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial o 3º Sargento RRP **Antonio Gomes Da Silva**, matrícula nº 105858-4/PS-13/GP, considerando o falecimento do servidor no dia 15 de julho de 2015, no Hospital da Polícia Militar, Praça do Derby, Recife-PE, tendo como “causa mortis” acidente Vascular Cerebral, Hipertensão Arterial Sistêmica, sendo o óbito firmado pelo Dr. Marco Aurélio Lima Bezerra, CRM: 10.422;

2 – Publique-se no Boletim Interno de Serviço/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

3 – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 15 de julho de 2015.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIADO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4252, DE 14/08/2015 - EMENTA: Cria Grupo de Trabalho para coordenação das atividades operacionais/administrativas dos órgãos operativos para o Carnaval 2016.

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 14.264/2011, no seu artigo 1º, inciso VII, e, **CONSIDERANDO**, a necessidade de criação de Grupo de Trabalho para coordenar as atividades operacionais/administrativas dos órgãos operativos da SDS para o Carnaval de 2014; **CONSIDERANDO**, a necessidade de integrar todos os planejamentos operacionais dos órgãos operativos para as festividades momescas de 2016; **RESOLVE:**

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho com a finalidade de coordenar as atividades operacionais/administrativas dos órgãos operativos da SDS para o Carnaval 2016, especialmente no planejamento integrado com os órgãos externos a esta Secretaria.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores e militares estaduais:

I – Pela PMPE: Cel. PM Gilmar de Araujo Oliveira, Mat. 21050-1 (Presidente);

II – Pelo CBMPE: TC. Caio Hercílio Oliveira de Souza. Mat. 920436-9; TC. Saulo Silva Gusmão. Mat. 940194-6; Maj. Hugo César dos Santos Vasconcelos. Mat. 940186-5; Maj. Erick Marcílio Aprígio da Silva. Mat. 798004-3;

III – Pela PCPE: Delegada de Polícia Verônica Azevedo, Mat. 149.259-4;

IV – Pela POLÍCIA CIENTÍFICA: Perita Papiloscopista Dulcinéia Maria da Penha, Mat. 151420-2 e Perito Criminal Marcio Marcelo Sampaio de Souza, Mat. 209.412-6;

Art. 3º Fica o Secretário Executivo de Defesa Social responsável pela Coordenação Geral do presente Grupo de Trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho exercerá suas atividades nos locais e horários estabelecidos pelo Presidente do GTOp. Carnaval 2016.

Art. 5º Fica o Grupo de Trabalho autorizado a decidir todas as demandas referentes ao planejamento operacional do Estado para o Carnaval 2016, em especial com as seguintes atribuições:

I – Coordenar, fiscalizar e monitorar a construção e execução do planejamento operacional realizado pelos órgãos operativos de forma integrada e articulada com as entidades parceiras que atuam no período momesco;

II – Apoiar os órgãos operativos na viabilização de recursos de interesses comuns à execução das atividades a serem desenvolvidas no período de carnaval;

III – Realizar reuniões com as prefeituras e órgãos externos onde existam eventos que integram o calendário oficial da festa de Momo para possibilitar a realização do planejamento integrado e articulado no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art.6º O Grupo de Trabalho deverá ao final das festividades momescas produzir um relatório com as atividades desenvolvidas em até 30 (trinta) dias.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

3.2 – Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada:

Sem alteração

3.3 – Despachos da Corregedoria Geral:

DESPACHO

Ref. PAD nº 10.101.1003.00105/2014.1.1
SIGEPE 7406459-8/2013

Nos termos da **Lei Complementar Estadual nº 047/2003**, que altera o dispositivo do **Artigo 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68**, solicito que seja autorizada a **DILAÇÃO do prazo conclusivo** dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 10.101.1003.00105/2014.1.1**, que tem como Imputado **ADLER TENÓRIO DOS SANTOS, Escrivão de Polícia, mat. 320.056-6**, por mais **sessenta (60) dias**, a partir do dia **06 de agosto de 2015**, tendo em vista férias regulamentares da signatária e licença dos demais componentes deste Colegiado, no mês de **julho** do ano em curso, pelos seguintes motivos:

1. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº **559/2014-Cor.Ger./SDS**, foi publicada no Diário Oficial nº **175**, no dia **20/09/2014**;
2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de **prazo** para a conclusão do **processo administrativo disciplinar** não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF – Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação no DJe em 29/5/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam vinte e dois processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina;
4. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido **PAD** com prorrogação e algumas dilatações, tendo seu último prazo a extinguir em **06/08/2015** e, encontrando-se o referido procedimento em fase de instrução;
5. Este Colegiado requer mais **sessenta (60) dias** de prazo para a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **05/10/2015**;

Recife/PE, 04 de agosto de 2015.

Aída Maria Barros de Albuquerque Henriques
Delegada de Polícia
Presidente da 3ªCPDPC

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do **PAD nº 10.101.1003.000105/2014.1.1**.

Recife,04 de agosto de 2015.
Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerência de Correição.

Recife, 04 de agosto de 2015.
Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Ref. PAD nº 10.101.1003.00033/2015.1.1
SIGEPE 7404950-2/2013

Nos termos da **Lei Complementar Estadual nº 047/2003**, que altera o dispositivo do **Artigo 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68**, solicito que seja autorizada a **DILAÇÃO do prazo conclusivo** dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 10.101.1003.00033/2015.1.1**, que tem como Imputado **ALFREDO JOSÉ ANTUNES GUIMARÃES NETO, mat. 164.020-8**,

por mais **sessenta (60) dias**, a partir do dia **10 de agosto de 2015**, tendo em vista férias regulamentares da signatária e licença dos demais componentes deste Colegiado, no mês de julho do ano em curso, pelos seguintes motivos:

1. A Portaria Instauradora de nº **223/2015-Cor.Ger./SDS**, foi publicada no Diário Oficial nº **059**, no dia **28/03/2015**
2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de **prazo** para a conclusão do **processo** administrativo **disciplinar** não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF – Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação no DJe em 29/5/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam vinte e dois processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina;
4. Considerando que o prazo conclusivo do referido **PAD** com prorrogação e dilação, tendo seu último prazo a extinguir em **09/08/2015** e, encontrando-se o referido procedimento em fase de instrução;
5. Este Colegiado requer mais **sessenta (60) dias** de prazo para a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **08/10/2015**.

Recife/PE, 04 de agosto de 2015.

Aída Maria Barros de Albuquerque Henriques
Delegada de Polícia
Presidente da 3ªCPDPC

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do **PAD** nº 10.101.1003.000033/2015.1.1

Recife, 04 de agosto de 2015.

Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerência de Correição.

Recife, 04 de agosto de 2015.

Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Ref. PAD nº 10.101.1003.00026/2015.1.1

SIGEPPE 7406588-2/2013

Nos termos da **Lei Complementar Estadual nº 047/2003**, que altera o dispositivo do **Artigo 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68**, solicito que seja autorizada a **DILAÇÃO do prazo conclusivo** dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 10.101.1003.00026/2015.1.1**, que tem como Imputado **ANTONIO NIVALDO MEIRELES RIBEIRO DE CASTRO, Comissário de Polícia, mat. 161.567-0**, por mais **sessenta (60) dias**, a partir do dia **12 de agosto de 2015**, tendo em vista férias regulamentares da signatária e licença dos demais componentes deste Colegiado, no mês de julho do ano em curso, pelos seguintes motivos:

1. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº **139/2015-Cor.Ger./SDS**, foi publicada no Diário Oficial nº **039**, no dia **28/02/2015**;
2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de **prazo** para a conclusão do **processo** administrativo **disciplinar** não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF – Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação no DJe em 29/5/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam vinte e dois processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina;
4. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido **PAD** com prorrogação e dilação, tendo seu último prazo a extinguir em **11/08/2015** e, encontrando-se o referido procedimento em fase de instrução;
5. Este Colegiado requer mais **sessenta (60) dias** de prazo para a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **10/10/2015**.

Recife/PE, 04 de agosto de 2015.

Aída Maria Barros de Albuquerque Henriques

Delegada de Polícia
Presidente da 3ªCPDPC

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do **PAD** nº 10.101.1003.000026/2015.1.1

Recife, 04 de agosto de 2015.

Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerência de Correição.

Recife, 04 de agosto de 2015.

Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Ref. PAD nº 10.101.1003.00037/2015.1.1

SIGEPE 8806669-7/2014

Nos termos da **Lei Complementar Estadual nº 047/2003**, que altera o dispositivo do **Artigo 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68**, solicito que seja autorizada a **DILAÇÃO do prazo conclusivo** dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 10.101.1003.00037/2015.1.1**, que tem como Imputado **EDVANILDO ESPEDITO DA SILVA, Comissário Especial de Polícia, mat. 152.385-6**, por mais **sessenta (60) dias**, a partir do dia **10 de agosto de 2015**, tendo em vista férias regulamentares da signatária e licença dos demais componentes deste Colegiado, no mês de julho do ano em curso, pelos seguintes motivos:

1. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº **229/2015-Cor.Ger./SDS**, foi publicada no Diário Oficial nº **059**, no dia **28/03/2015**;
2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de **prazo** para a conclusão do **processo administrativo disciplinar** não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF – Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação no DJe em 29/5/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam vinte e dois processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina;
4. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido **PAD** com prorrogação e dilação, tendo seu último prazo a extinguir em **09/08/2015** e, encontrando-se o referido procedimento em fase de instrução;
5. Este Colegiado requer mais **sessenta (60) dias** de prazo para a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **08/10/2015**.

Recife/PE, 04 de agosto de 2015.

Aída Maria Barros de Albuquerque Henriques

Delegada de Polícia
Presidente da 3ªCPDPC

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do **PAD nº 10.101.1003.000037/2015.1.1**

Recife, 04 de agosto de 2015.

Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerência de Correição.

Recife, 04 de agosto de 2015.

Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Ref. PAD nº 10.101.1003.00014/2015.1.1

SIGEPE 7404724-1/2014

Nos termos da **Lei Complementar Estadual nº 047/2003**, que altera o dispositivo do **Artigo 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68**, solicito que seja autorizada a **DILAÇÃO do prazo conclusivo** dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 10.101.1003.00014/2015.1.1**, que tem como Imputado **FRANCISCO BARROS VIEIRA, Agente de Polícia, mat. 152.385-6**, por mais **sessenta (60) dias**, a partir do dia **16 de agosto de 2015**, tendo em vista férias regulamentares da signatária e licença dos demais componentes deste Colegiado, no mês de julho do ano em curso, pelos seguintes motivos:

1. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº **068/2015-Cor.Ger./SDS**, foi publicada no Diário Oficial nº **014**, no dia **21/01/2015**;
2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de **prazo** para a conclusão do **processo administrativo disciplinar** não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF – Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação no DJe em 29/5/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam vinte e dois processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina;
4. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido **PAD** com prorrogação e dilação, tendo seu último prazo a extinguir em **15/08/2015** e, encontrando-se o referido procedimento em fase de instrução;
5. Este Colegiado requer mais **sessenta (60) dias** de prazo para a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **14/10/2015**.

Recife/PE, 04 de agosto de 2015.

Aída Maria Barros de Albuquerque Henriques

Delegada de Polícia
Presidente da 3ªCPDPC

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do **PAD** nº 10.101.1003.000014/2015.1.1

Recife, 04 de agosto de 2015.
Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerência de Correição.

Recife, 04 de agosto de 2015.
Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Ref. PAD nº 10.101.1003.00020/2015.1.1
SIGEP 7404399-0/2014

Nos termos da **Lei Complementar Estadual nº 047/2003**, que altera o dispositivo do **Artigo 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68**, solicito que seja autorizada a **DILAÇÃO do prazo conclusivo** dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar** nº 10.101.1003.00020/2015.1.1, que tem como Imputado **GUSTAVO MORAIS DE MELO, Agente de Polícia, mat. 273.105-3**, por mais **sessenta (60) dias**, a partir do dia **19 de agosto de 2015**, tendo em vista férias regulamentares da signatária e licença dos demais componentes deste Colegiado, no mês de julho do ano em curso, pelos seguintes motivos:

1. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº **110/2015-Cor.Ger./SDS**, foi publicada no Diário Oficial nº **027**, no dia **07/02/2015**;
2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de **prazo** para a conclusão do **processo** administrativo **disciplinar** não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF – Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação no DJe em 29/5/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam vinte e dois processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina;
4. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido **PAD** com prorrogação e algumas dilações, tendo seu último prazo a extinguir em **18/08/2015** e, encontrando-se o referido procedimento em fase de instrução;
5. Este Colegiado requer mais **sessenta (60) dias** de prazo para a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **17/10/2015**.

Recife/PE, 04 de agosto de 2015.

Aída Maria Barros de Albuquerque Henriques
Delegada de Polícia
Presidente da 3ª CPDPC

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do **PAD** nº 10.101.1003.000020/2015.1.1.

Recife, 04 de agosto de 2015.
Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerência de Correição.

Recife, 04 de agosto de 2015.
Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Ref. PAD nº 10.101.1003.00133/2014.1.1
SIGEP 4004631-0/2014

Nos termos da **Lei Complementar Estadual nº 047/2003**, que altera o dispositivo do **Artigo 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68**, solicito que seja autorizada a **DILAÇÃO do prazo conclusivo** dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar** nº 10.101.1003.00133/2014.1.1, que tem como Imputado **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Legista, mat. 296.682-4**, por mais **sessenta (60) dias**, a partir do dia **07 de agosto de 2015**, tendo em vista férias regulamentares da signatária e licença dos demais componentes deste Colegiado, no mês de julho do ano em curso, pelos seguintes motivos:

1. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº **702/2014-Cor.Ger./SDS**, foi publicada no Diário Oficial nº **220**, no dia **25/11/2014**;
2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de **prazo** para a conclusão do **processo** administrativo **disciplinar** não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF – Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação no DJe em 29/5/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam vinte e dois processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina;
4. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido **PAD** com prorrogação e dilação, tendo seu último prazo a extinguir em **06/08/2015** e, encontrando-se o referido procedimento em fase de instrução;

5. Este Colegiado requer mais **sessenta (60) dias** de prazo para a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **05/10/2015**.

Recife/PE., 04 de agosto de 2015.

Aída Maria Barros de Albuquerque Henriques

Delegada de Polícia
Presidente da 3ª CPDPC

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do **PAD nº 10.101.1003.000133/2014.1.1**

Recife, 04 de agosto de 2015.

Paulo Jeann Barros Silva

Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerência de Correição.

Recife, 04 de agosto de 2015.

Frederico Sérgio Lacerda Malta

Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Ref. PAD nº 10.101.1003.00140/2014.1.1

SIGEPE 8822752-7/2014

Nos termos da **Lei Complementar Estadual nº 047/2003**, que altera o dispositivo do **Artigo 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68**, solicito que seja autorizada a **DILAÇÃO do prazo conclusivo** dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 10.101.1003.00140/2014.1.1**, que tem como Imputada **MARIANA DE GOES RODRIGUES, Agente de Polícia, mat. 319.676-3**, por mais **sessenta (60) dias**, a partir do dia **10 de agosto de 2015**, tendo em vista férias regulamentares da signatária e licença dos demais componentes deste Colegiado, no mês de julho do ano em curso, pelos seguintes motivos:

1. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº **725/2014-Cor.Ger./SDS**, foi publicada no Diário Oficial nº **224**, no dia **29/11/2014**;
2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de **prazo** para a conclusão do **processo administrativo disciplinar** não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF – Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação no DJe em 29/5/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam vinte e dois processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina;
4. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido **PAD** com prorrogação e algumas dilações, tendo seu último prazo a extinguir em **09/08/2015** e, encontrando-se o referido procedimento em fase de instrução;
5. Este Colegiado requer mais **sessenta (60) dias** de prazo para a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **08/10/2015**.

Recife/PE, 04 de agosto de 2015.

Aída Maria Barros de Albuquerque Henriques

Delegada de Polícia
Presidente da 3ª CPDPC

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do **PAD nº 10.101.1003.000140/2014.1.1**

Recife, 04 de agosto de 2015.

Paulo Jeann Barros Silva

Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerência de Correição.

Recife, 04 de agosto de 2015.

Frederico Sérgio Lacerda Malta

Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Ref. PAD nº 10.101.1003.00017/2015.1.1

SIGEPE 7406428-4/2013

Nos termos da **Lei Complementar Estadual nº 047/2003**, que altera o dispositivo do **Artigo 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68**, solicito que seja autorizada a **DILAÇÃO do prazo conclusivo** dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 10.101.1003.00017/2015.1.1**, que tem como Imputado **ALDECLIN SANTOS DA SILVA, Comissário de Polícia, mat. 152.948-0**, por mais **sessenta (60) dias**, a partir do dia **16 de agosto de 2015**, tendo em vista férias regulamentares da signatária e licença dos demais componentes deste Colegiado, no mês de julho do ano em curso, pelos seguintes motivos:

1. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº **071/2015-Cor.Ger./SDS**, foi publicada no Diário Oficial nº **014**, no dia **21/01/2015**;
2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de **prazo** para a conclusão do **processo** administrativo **disciplinar** não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF – Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação no DJe em 29/5/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam vinte e dois processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina;
4. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido **PAD** com prorrogação e dilação, tendo seu último prazo a extinguir em **15/08/2015** e, encontrando-se o referido procedimento em fase de instrução;
5. Este Colegiado requer mais **sessenta (60) dias** de prazo para a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **14/10/2015**.

Recife/PE, 04 de agosto de 2015.
Aída Maria Barros de Albuquerque Henriques
Delegada de Polícia
Presidente da 3ª CPDPC

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do **PAD** nº 10.101.1003.000017/2015.1.1

Recife, 04 de agosto de 2015.
Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar
DESPACHO

1. Defiro a prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerência de Correição.

Recife, 04 de agosto de 2015.
Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Ref. PAD nº 10.101.1003.00029/2015.1.1
SIGEPE 8852568-6/2014

Nos termos da **Lei Complementar Estadual nº 047/2003**, que altera o dispositivo do **Artigo 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68**, solicito que seja autorizada a **DILAÇÃO do prazo conclusivo** dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 10.101.1003.00029/2015.1.1**, que tem como Imputado **JENEFFER PEDRO DOS SANTOS, Agente de Polícia, mat. 273.392-7**, por mais **sessenta (60) dias**, a partir do dia **12 de agosto de 2015**, tendo em vista férias regulamentares da signatária e licença dos demais componentes deste Colegiado, no mês de julho do ano em curso, pelos seguintes motivos:

1. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº **160/2015-Cor.Ger./SDS**, foi publicada no Diário Oficial nº **039**, no dia **28/02/2015**;
2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de **prazo** para a conclusão do **processo** administrativo **disciplinar** não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF – Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação no DJe em 29/5/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam vinte e dois processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina;
4. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido **PAD** com prorrogação e dilação, tendo seu último prazo a extinguir em **11/08/2015** e, encontrando-se o referido procedimento em fase de instrução;
5. Este Colegiado requer mais **sessenta (60) dias** de prazo para a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **10/10/2015**.

Recife/PE., 04 de agosto de 2015.
Aída Maria Barros de Albuquerque Henriques
Delegada de Polícia
Presidente da 3ª CPDPC

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do **PAD** nº 10.101.1003.000029/2015.1.1

Recife, 04 de agosto de 2015.
Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerência de Correição.

Recife, 04 de agosto de 2015.
Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

4 - Elogio:

Sem alteração

5 - Disciplina:

Sem alteração